



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 071/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2025

OBJETO: locação de imóvel situado na Rua Dom Serafim, nº 54 A, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Operações Municipais de Araçuaí – MG, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal N° 14.133/2021.

Formaliza-se o presente termo com a finalidade de apreciar pedido formulado pelo Gabinete do Prefeito, referente à **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Operações Municipais de Araçuaí – MG**, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, referente à contratação direta por inexigibilidade em favor de Laides Ramalho Campos, inscrito no CPF sob o nº 242.822.006-34, com o valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pago mensalmente o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Preliminarmente, está consubstanciado o disposto no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2023, in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]”

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”
(grifou-se).

Cabe ressaltar que foi realizada consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista no tocante à pretensa contratada, encontrando-se em conformidade com o disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, conforme certidões acostadas aos autos.

Assevera ainda o art. 72 do mesmo diploma legal, quanto a importância da formalização de um adequado procedimento administrativo, no qual devem ser detalhados tanto os motivos da escolha do fornecedor quanto a justificação do preço. No caso específico da justificativa do preço e da fundamentação para a seleção do fornecedor, optou-se por



embasar-se no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóvel da Prefeitura de Araçuaí. Dessa maneira, a contratação em questão atende aos interesses públicos e está em conformidade com as disposições estabelecidas no artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pela pretensa contratada corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **INEXIGÍVEL** a contratação em tela com base no que dispõe o do artigo 74, inciso V da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

Na oportunidade, encaminha os autos à Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Araçuaí-MG, 13 de outubro de 2025.

Tacony Ramos Costa

Agente de Contratação